



Município de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 696/2022 **15 DE AGOSTO DE 2022**

“ DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ORDENADORES DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS, ESTADO DE MINAS GERAIS; AUTORIZA A REALIZAR MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS DAS CONTAS BANCÁRIAS VINCULADAS AO CNPJ/MF. nº 17.857.442/0001 – 51 / MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

EMILIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA –
Prefeito Municipal de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso VII, artigo 97, item I, alínea A, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA :

Art. 1º – Ficam **NOMEADOS** como responsáveis pelas movimentações bancárias das contas abertas junto a Instituições Financeiras, referente ao **CNPJ/MF. nº 17.857.442/0001 –51 Município de Santa Rita de Caldas**; o Prefeito Municipal – **EMILIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA**, CPF nº 074.474.116 – 55 e cédula de identidade – RG. – MG. – 13.645.546 –PC/MG.; juntamente com a Tesoureira Municipal – **ADRIANA ROSA VELOSO MELO**, CPF nº 082.545.816 – 14 e cédula de identidade – RG. – MG. – 13.579.487 – SSP/MG., nomeada através da Portaria nº 177/2021, de 01/01/2021 ; a partir do dia 15/08/2022.

Art. 2º – Fica autorizado as ordenadores acima qualificados, a proceder todas as movimentações financeiras relativas às contas bancárias existentes junto às Instituições Bancárias, bem como : abertura de contas bancárias de depósitos; emitir cheques; solicitar saldos, extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheques; retirar cheques devolvidos; sustar/contra – ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar saques – conta corrente; efetuar pagamentos via bb digital pj/assp; efetuar transferências via bb digital pj/aasp; efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico; efetuar transferências, exceto por meio eletro; liberar arquivo de pagamento via bb digital pj; emitir comprovantes; efetuar transferências para a mesma titularidade via bbd; encerrar contas de



Município de Santa Rita de Caldas
Estado de Minas Gerais

depósito; consultar obrigações do dda via digital pj e assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviços.

Art. 3º – Revogam – se às disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando em especial o Decreto nº 604/2022, de 24/01/2022.

Registre – se, Publique – se e Cumpra – se.

Municipalidade de Santa Rita de Caldas – MG, aos 15 de agosto de 2022.

Emilio Torriani de Carvalho Oliveira
Prefeito Municipal